



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº. 628, 10 de maio de 2011

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Servidores do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2011 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 7º do art. 28 da lei orgânica municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2011, a Revisão Geral no percentual de 6% (seis por cento), sendo de 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimo por cento) a título de recomposição inflacionária com base na variação do IPCA/IBGE relativo ao período de janeiro a dezembro de 2010, e o percentual de 0,10% (dez centésimo por cento), a título de aumento real.

§ 1º - A revisão de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de dezembro de 2010, bem como nas tabelas de funções gratificadas.

§ 2º - A majoração de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores efetivos, comissionados e aos inativos e pensionistas de responsabilidade do Município.

Art. 2º Aplicando-se a revisão geral concedida no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimento, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o inciso I, § 2º, do artigo 100 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 10 de maio de 2011.


Raimundo Marques Cavalcante
Presidente